



Câmara Municipal de Caieiras

RESOLUÇÃO N.º 411/93

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VENCIMENTOS, CONCESSÃO DE ABONO DE EMERGÊNCIA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara aprovou e Ele promulga, nos termos do art.º 29, IV, da L.O.M., a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste salarial de 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, relativo ao mês de setembro/93, extensivo aos inativos.

ARTIGO 2º - Fica concedido abono de emergência a todos os Servidores deste Legislativo, extensivo aos inativos, no valor de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros reais), relativo a este mês.

ARTIGO 3º - Fica o Setor de Contabilidade desta Câmara autorizado a arredondar para mais ou para menos as frações de centavos verificadas no cálculo dos vencimentos, em virtude deste reajuste.

ARTIGO 4º - O Abono de emergência, de que trata o artigo 2º, desta Resolução, não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito legal, sendo concedido exclusivamente neste mês de setembro de 1.993.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

. . . Câmara Municipal de Caieiras, 24 de setembro de 1.993.


-JOSE SOARES-
Presidente